PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 721

DATA: 24.11.83

SÚMULA: homologa o convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento e o Município de Guaíra com a interveniência da SUDESUL no valor de Cr$ 10.000.000,00 destinado à implantação de um micro-sistema de abastecimento de água nos povoados de Bela Vista e Maracaju.

Publicado no D.O.E.Pr. edição n.º 1.670 de 30/11/83, pág. 37

Helena Kiela Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologado o convênio firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Planejamento e o Município de Guaíra com a interveniência da SUDESUL, no valor de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado à implantação de um micro-sistema de abastecimento de água nos povoados de Bela Vista e Maracaju dos Gaúchos, compreendendo os seguintes procedimentos: localização e perfuração de poço artesiano; construção de reservatório; implantação de bombas e rede de adução e implantação de rede de distribuição.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1 983.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

TIP. LEX